

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 282/2012 para Registro de Preços Processo 32.808/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 11.553/04, 13.370/2010 e 13.558/2010 expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 15h:00" do di a11/10/2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMAGRI, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/2010

- 2. Finalidade/Objeto
- 3. ELABORAÇÃO DE **REGISTRO** DE **PRECOS PARA FUTURA** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVICO DE TRANSPORTE DE ÁGUA, EM VEÍCULO TIPO DESTINADA AO ABASTECIMENTO CAMINHÃO PIPA. COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMAGRI, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital
- 4. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

5. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial – SRP nº. 172/2012

6. N° Processo Administrativo e Data

Proc. n°. 32.808/2012 – 02/08/2012

- 7. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento
 - 7.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote
 - **7.2. Critério de Julgamento:** Menor Preço Mensal, observados os tetos financeiros definidos em edital
- 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes
 - a. O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907
 - b. Recebimento das propostas e credenciamento Até 11/10/2012 às 15h:00" na Sala de Licitações
 - c. Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 11/10/2012 a partir das 15:00".



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Origem dos Recursos: Tesouro Municipal



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

11. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

Fonte de Recursos: A ser informado no momento da contratação Projeto/Atividade: A ser informado no momento da contratação Elemento de Despesa: A ser informado no momento da contratação

12. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme solicitação da Unidade Requisitante

13. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

13.1. Prazo de entrega/prestação

A prestação deve iniciar em até 03 (três) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo fornecedor.

13.2. Forma de Pagamento

Até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão da secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: Conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

14. Vigência do contrato

Até 31 de Dezembro de 2012 a partir de sua assinatura

15. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **15.1. Pregoeiro Responsável:** Lara Betânia Léllis Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
- **15.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- **15.3. Complemento:** Gerência de Compras
- **15.4. Horário:** 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h
- **15.5.** Telefone/ Fax: (77)3424-8518 / 3424-8515
- 15.6. E-mail: <u>lara.betania@pmvc.ba.gov.br</u> ou <u>compraspmvc@hotmail.com</u>



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

16. Condições para Participação na Licitação

- **16.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 16.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

17. Procedimento Licitatório

17.1. Credenciamento

- **17.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 17.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE
- 17.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 17.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- **17.1.5.** O credenciamento **PARA PESSOA FÍSICA** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 17.1.5.1. Documento de identificação oficial com foto atualizada.



- **17.1.5.2.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- 17.1.5.3. Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do ANEXO I deste Instrumento.
- **17.1.5.4.** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **17.1.6.** O credenciamento **PARA PESSOA JURÍDICA** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 17.1.6.1. Por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
 - 17.1.6.2. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- **17.1.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 17.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



17.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de

17.1.10.Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

17.2. Proposta de Preços

17.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 16.3.2 e subitens** deste Edital

17.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA://2012
HORÁRIO DA ABERTURA::00 HORAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA DA ABERTURA://2012
HORÁRIO DA ABERTURA: :00 HORAS

- 17.2.3. A proposta de preços deverá estar em original, DATILOGRAFADA OU DIGITADA apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **17.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último



- 17.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 17.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 17.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **17.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **17.2.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 17.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 17.2.11.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato



- **17.2.12.**A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **17.2.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

17.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

17.3.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B — HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

17.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

17.3.2.1. Habilitação Jurídica (PESSOA FÍSICA)

- **a.** Cédula de Identidade;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF):
- Certidão negativa de execuções cíveis do distribuidor da Comarca de seu domicílio;
- d. Certidão negativa de criminais do distribuidor da Comarca de seu domicílio;
- e. Comprovante de residência atualizado;
- **f.** Carteira Nacional de Habilitação, categoria de habilitação própria para tipo de veículo (tipo D), do motorista do veículo;
- g. Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s).
- h. Apresentar Laudo de Vistoria do Veículo devidamente aprovado, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando a boa condição de uso do veículo.
- i. Caso o documento do veículo não esteja em nome da pessoa, licitante proponente, apresentar contrato de comodato, com firma reconhecida ou declaração de transferência do veículo protocolada no órgão competente



Gerência de Compras

- j. Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- k. Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme ANEXO(S) DO IX AO XII deste edital

17.3.2.2. Habilitação Jurídica (PESSOA JURÍDICA)

- a) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, exceto para Microempreendedor Individual (MEI); em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; em se tratando de Micro Empresário Individual, apresentar Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante
- **b**) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- c) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- d) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo ou equipamento, do motorista do veículo (TIPO D)
- Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as e) informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). Caso o documento acima não esteja em nome do licitante, deverá ser apresentado CONTRATO COMODATO, com firma devidamente reconhecida, iuntamente com o Documento de Licenciamento
- f) O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENSA **LICITANTE**



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- g) Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- b) Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme ANEXO(S) DO IX AO XII deste edital

17.3.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (PESSOA FÍSICA)

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Municipal. Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio do licitante;

17.3.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista (PESSOA JURÍDICA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 17.3.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
 - a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e trabalhista item 16.3.2.4 mesmo que esta apresente alguma restrição
 - b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7°

17.3.2.6. Qualificação Econômico-Financeira (PESSOA JURÍDICA)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, *disponível em:* http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.

http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.

Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

17.3.2.7. Declarações necessárias para CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento. <u>Somente para as Microempresas ou</u> <u>Empresa de Pequeno Porte</u>

17.3.2.8. Qualificação Técnica (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)

17.3.2.8.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA



18. Procedimento da Licitação

18.1. Fase Inicial

- **18.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **18.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **18.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- **18.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital
 - 18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos veículos com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei
- **18.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **18.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **18.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **18.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

18.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 18.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- **18.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- **18.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **18.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **18.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **18.2.5.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - 18.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - **18.2.5.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

- 18.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **18.2.7.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- **18.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- **18.2.9.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **18.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item **18.1.1**
- 18.2.11.Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 19. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **19.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - 19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **18.1.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- **19.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - **19.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- **19.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - **19.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - 19.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 18.3.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - **19.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **18.2.1.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **19.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **18.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 19.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 18.3.3

20. Recursos e Impugnações

20.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **20.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
 - **20.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- **20.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **20.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **20.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **20.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- **20.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia

21. Adjudicação e Homologação

- **21.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **21.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22. Contratação

22.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02

- 22.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 22.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
- **22.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **22.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **22.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **22.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **22.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- **22.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

23. Condições de Pagamento

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal



- responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **23.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 23.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- **23.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

24. Fiscalização e da Execução do Serviço

- 24.1. Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **24.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **24.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

25. Sanções

- 25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **25.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7° da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93

- a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- b) Advertência
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- d) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- f) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- g) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- **25.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **25.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

26. Rescisão

- **26.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **26.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 26.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 26.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - **26.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **26.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- **26.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- **26.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **26.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

27. Revogação - Anulação

- **27.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **27.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

28. Observações Importantes

- 28.1. A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle de acesso aos profissionais da educação, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam os indicados e autorizados para cada função, impedimento de transportar outros produtos (fugindo ao objeto contratado) e proibição de caronas
- 28.2. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, atestando condições satisfatórias para uso.
- **28.3.** O motorista deve estar devidamente habilitado na categoria específica e comprovar sanidade física e mental através de documentos e laudos médicos.

29. Assinatura da Ata de Registro de Preços

29.1. A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **29.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **XIII** adaptada à proposta vencedora
- **29.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- **29.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item **28.3**
- **29.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes

30. Da revisão dos preços registrados

- **30.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- **30.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço
- **30.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **30.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **30.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- **30.6.** No caso do detentor do Registro de Preços o revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em



enação de Material e Patr Gerência de Compras

- geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **30.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 30.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **30.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **30.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **30.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

31. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

31.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

32. Das obrigações da empresa detentora da Ata

- **32.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos **Anexos III, IV e V** do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido
- **32.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação



- **32.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente
- **32.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra (quando tratar-se de produtos) e ou os serviços, na forma solicitada na Ordem de Serviço
- **32.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses
- 33. Do órgão gerenciador e órgão participante da Ata de Registro de Preços
 - **33.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
 - **33.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4° e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - 33.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços
 - **33.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - **33.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - **33.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - **33.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - **33.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - **33.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

33.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

34. Das Disposições Gerais

- **34.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
- **34.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada
- **34.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **34.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta
- **34.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **34.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes
- **34.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **34.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- **34.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **34.10.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis



Gerência de Compras

- **34.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos
- **34.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **34.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- **34.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010
- **34.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja
- **34.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais

35. Índice de Anexos

- **35.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte
- ANEXO IV Dos Lotes / Especificações dos Serviços
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Termo de Compromisso exigido para a Habilitação
- ANEXO VII Termo de Referência do Edital da Licitação
- ANEXO VIII Modelo de Credencial
- ANEXOS IX ao XII Declarações necessárias para Habilitação
- ANEXO XIII Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO XIV Termo de Compromisso de Fornecimento
- ANEXO XV- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO XVI Termo de Recebimento do Edital





Vitória da Conquista - BA, 06 de agosto de 2012

Lara Betânia Léllis Oliveira Matrícula nº 07-14007-0 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial-SRP	282/2012

(Nome da pessoa física/jurídica), CPF/CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal),
declara sob as penas da lei:
 que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial SRP nº; que esta pessoa física ou jurídica (conforme o caso) está apta a participar de licitações e
contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9° da Lei n° 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
• que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Vitória da Conquista – BA,de de de
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura
Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Este anexo deverá ser entregue no momento do Credenciamento e ainda com a documentação de habilitação, conforme Edital

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA PESSOA JURÍDICA)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e
criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2012

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

Observações / Instruções para participação

- 1 Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção pelos lotes relacionados no Anexo IV do presente edital, observando que um mesmo veículo não pode ser utilizado em horários iguais
- 2 O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE/ITINERÀRIO que o proponente/fornecedor desejar participar
- 3 As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia
- 4- O valor pago pela prestação dos serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal
- 5- A <u>quantidade de quilômetros</u> que o veículo poderá rodar <u>por mês será de até</u> ______, dependendo do Lote/Itinerário (conforme quantidade citada em planilha abaixo)
- 6- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta com Valor Mensal superior ao Teto Financeiro determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI

Quantida de de Veículos	Detalhamento do serviço	Objetivo	Forma e valor do Pagamento
15	Veículo tipo caminhão pipa, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria	comunidades da zona rural do município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural –	Conforme especificado no anexo IV



	pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço. Quilometragem prevista de 6.000 km mensais		
14	Veículo tipo caminhão pipa, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista, em bom estado de conservação com documentação devidamente legalizada, com motorista habilitado na categoria pertinente ao exigido pelo DETRAN a modalidade de equipamento licitado, combustível e manutenção de responsabilidade do prestador de serviço. Quilometragem prevista de 6.000 km mensais	JURÍDICA para prestar serviços no transporte água de potável para as comunidades da zona rural do município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural –	Conforme especificado no anexo IV

- Quaisquer dúvidas e esclarecimentos sobre os serviços licitados poderão ser obtidos com o **Sr. Antônio Fernando L. Fróis** através do telefone (77) 3420-7012 no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
- \bullet As propostas apresentadas deverão obedecer ao modelo padrão constante deste Edital, conforme $anexo\;V$



ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL—SEMAGRI, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Observações / Instruções para participação

- A Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção pelos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital
- B O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital
- C As empresas que possuírem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia.

	LOTE 01: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
1.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Vm/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote $01 \rightarrow R\$ 9.000,00$					

LOTE 02: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/	Km mensal máxima	Valor máximo mensal



			Km (R\$)	(Km)	(R\$)	
2.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/ mês	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote 02 → R\$ 9.000,00					

LOTE 03: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
3.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote 03 → R\$ 9.000,00					

	LOTE 04: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
4.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote $04 \rightarrow R\$ 9.000,00$					

	LOTE 05: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
5.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Vm/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote 05 → R\$ 9.000,00					



	LOTE 06: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
6.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote $06 \rightarrow R\$ 9.000,00$					

	LOTE 07: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
7.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote $07 \rightarrow R\$ 9.000,00$					

	LOTE 08: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
8.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote 08 → R\$ 9.000,00					

LOTE 09: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
9.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00



município de Vitoria da Conquista				
	7	alor Total o	do Lote 09 →	R\$ 9.000,00

	LOTE 10: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
10.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/ mês	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote $10 \rightarrow R\$ 9.000,00$					

	LOTE 11: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
11.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
Valor Total do Lote 11 → R\$ 9.000,00						

	LOTE 12: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	
12.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/ mês	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote 12 → R\$ 9.000,00					

LOTE 13: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
13.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00



tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do	
município de Vitoria da Conquista	
	Valor Total do Lote 13 → R\$ 9.000,00

LOTE 14: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)							
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
14.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	R\$ 9.000,00						

	LOTE 15: Caminhão Pipa (PESSOA FÍSICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
15.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/ mês	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	Valor Total do Lote 15 →						
	LOTE 16: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
16.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/ mês	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	Valor Total do Lote 17 →						

LOTE 17: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

			(R \$)			
17.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00	
	Valor Total do Lote $18 \rightarrow R\$ 9.000,00$					

	LOTE 18: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)							
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)			
18.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00			
	Valor Total do Lote 19 → R\$ 9.000,00							

	LOTE 19: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
19.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/ mês	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	Valor Total do Lote 20 →						

	LOTE 20: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
20.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista		R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	Valor Total do Lote 21 → R\$ 9.000,00						



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	LOTE 21: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
21.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	Valor Total do Lote 22 → R\$ 9.000,00						

	LOTE 22: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
22.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
		7	Valor Total	do Lote 20 →	R\$ 9.000,00		

	LOTE 23: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
23.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/ mês	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	Valor Total do Lote $24 \rightarrow R\$ 9.000,00$						

	LOTE 24: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
24.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

município de Vitoria da Conquista				
	7	Valor Total o	do Lote 25 →	R\$ 9.000,00

	LOTE 25: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)							
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)			
25.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/ mês	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00			
	Valor Total do Lote 26 → R\$ 9.000,00							

	LOTE 26: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
26.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	Valor Total do Lote 27 → R\$ 9.000,00						

	LOTE 27: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)						
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)		
27.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	V	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00		
	Valor Total do Lote $28 \rightarrow R$						

LOTE 28: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
28.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar	
água potável às comunidades da zona rural do	
município de Vitoria da Conquista	
	Valor Total do Lote $29 \rightarrow R\$ 9.000,00$

LOTE 29: Caminhão Pipa (PESSOA JURÍDICA)					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
29.1	Prestação de Serviços com 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, com motorista, capacidade mínima de 7.500 litros, para levar água potável às comunidades da zona rural do município de Vitoria da Conquista	Km/	R\$ 1,50	6.000	R\$ 9.000,00
Valor Total do Lote 30 → R\$ 9.000,00					

1. Obrigações da Contratada

- 1.1. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, e documentação devidamente legalizada
- 1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a)
- 1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo/ equipamento solicitado
- 1.4. A medição da quilometragem dos veículos será feita mensalmente, de acordo com cada lote e necessidade da unidade requisitante
- 1.5. O limite de quilômetros será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela unidade requisitante da licitação, de modo a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato
- 1.6. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subseqüentes

- 1.7. A contratada (a) terá direito a um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria, conforme o caso. Salienta-se que as despesas com o veículo e alimentação serão por conta do proprietário
- 1.8. O contrato terá vigência prevista até 31 de Dezembro de 2012 a contar de sua celebração com ata de Registro de Preços com validade de 12 meses.
- 1.9. A proposta de preços deverá ser cotada por valor mensal preenchida conforme modelo do Anexo V deste Edital



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- 9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do PP-SRP n°. _____/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

LOTE 01: PLACA POLICIAL:				
Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
	V	alor Total d	a Lata 🔾	R\$
		Descrição do Produto/Serviço U.F.	Descrição do Produto/Serviço U.F. Teto máximo/ Km (R\$)	Descrição do Produto/Serviço U.F. Teto máximo/ máximo/ Km máxima (Km)

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos
- **11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2012

CARIMBO / CNPJ →



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

Declaro para os devidos fins que me comprometo a providenciar substituição do veículo por um reserva, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, durante a execução do contrato de prestação de serviços oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº** 282/2012, divulgado pelo Município de Vitória da Conquista

Declaro ainda que, na qualidade de licitante arrematante de lote na licitação em referência, me comprometo a realizar vistoria em cada um dos veículos licitados, bem como, obter e fornecer cópia do Atestado de Vistoria emitido pela SIMTRANS, para compor o respectivo processo licitatório, sob pena de desclassificação/inabilitação, nos termos do respectivo edital e da legislação em vigor

Vitória da Conquista – BA, xxxx de xxxxxxxxxx de 2012

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Pessoa Física/Razão Social) (CPF/ CNPJ) Nome e Nº do RG do Representante Legal Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

Objeto

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA, EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL—SEMAGRI, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Constitui objeto do presente Edital e Termo de Referência, a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços com veículo tipo caminhão pipa para fornecimento de água potável para as comunidades da zona rural do município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência prevista até 31/12/2012 a contar de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial n.º __/2012 e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. O transporte será executado com veículos conforme determinado em Anexo III – Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte.

Determinações Adicionais

- 1 A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. A utilização de caronas é terminantemente proibida
- 2 Na eventualidade de serem adquiridos veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
- **3 -** Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção

- **4 -** Os serviços serão executados através de veículos tipo Caminhão Pipa, conforme determinado no **Anexo III**, que trafegarão em estradas pavimentadas ou não. Os veículos deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SEMAGRI, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo
- **5** Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da SEMAGRI, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela SEMAGRI
- **6** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros
- 7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada
 - **7.1.1-** O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante (SEMAGRI) será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para cada lote, determinado pela SEMAGRI
 - **7.1.2-** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela SEMAGRI e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme Anexo III Relação de Itinerários/Locais objeto dos serviços de transporte
 - **7.1.3-** Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ ______ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural– SEMAGRI
 - **7.1.4-** O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês
- 8 A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 9 A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido. (Modelo de declaração constante no Anexo VI Termo de Compromisso do presente Edital)
- 10 A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI
- 11 Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante
- 12 A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante
- 13 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa
- 14 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado
- **15** A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão
- 16 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante
- 17 Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

18. Veículos Para a Vistoria



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro
- b) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado

19. Condutores

- a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, quando do início da prestação dos serviços
- b) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito
- c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas
- I. Carteira de Trabalho
- II. Contrato de prestação de serviços
- Contrato de Trabalho registrado na DRT III.
- IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

20. Equipamentos

- a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98
- b) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V
- c) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução
- d) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	282/2012

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxx, expedido pela xxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxx, residente à xxxxxxxxxxxxx, nº xxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxx 2012



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

Vitória da Conquista-BA, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx , inscrita no (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ou Cadastro Nacional de Pessoa Física) sob nº xxx, por contratação com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Presencial SRP nº 282/2012, prestará todos os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural -SEMAGRI.

Vitória da Conquista - BA xxx /xxx / 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Inscrição Estadual: Isento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO X - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO CRIME

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO XI - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

serviços objeto desta Licitação, no prazo de 3 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão "A Serviço da Prefeitura"

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2012

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE VEÍCULO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço

Vitória da Conquista - BA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2012

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do proponente Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _ /2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.808/2012

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 282/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI

Aos dias do mês de do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista
Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal
GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta
cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, doravante denominado
CONTRATANTE e a empresa
sediada à, inscrita no CNPJ/MF sob o no, doravante denominada
, Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a)
casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do
RG nº, acordam proceder, nos
termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do PREGÃO PPESENCIAL SRP em
epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, à
ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA POTÁVEL PARA AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI, constantes nos anexos III
a VIII que acompanham o Edital, nas condições abaixo

LOTE: PLACA POLICIAL:								
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)			
Valor Total do Lote 01 → R\$								

*U.F - Unidade de Fornecimento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4°, da Lei Federal n°. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5°, § 2°. do Decreto Municipal n°. 13.558/2010

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Município de Vitória da Conquista	
r r r r r r r r r r r r r r r r r r r	
Adjudicatário	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _ /2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32.808/2012

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 282/2012

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR
ENDEREÇO:
CNPJ/MF sob o nº através de seu representante legal Sr(a, RG nº e CPF ı
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preço ofertados pelo PROMITENTE/FORNECEDOR para os serviços de fornecimento de água, en veículo tipo caminhão pipa, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolviment Rural – SEMAGRI, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada en, originária da licitação Pregão Presencial SRP nº/2012, e conforme est Termo de Compromisso de Fornecimento/prestação que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aquestivesse transcrita
1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados neste Termo do Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO D VITÒRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolviment Rural - SEMAGRI



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente Termo de Compromisso de Forne	cimento é o valor ofertado pelo
PROMITENTE/FORNECEDOR para o(s) lote(s)	resultantes da licitação e
constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial S	SRP n°/2012, que faz parte
integrante deste instrumento, independentemente de transcri	ição, perfazendo o valor total
estimado de R\$(fixos, inclusos todos os custo e
despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista,	seguros, tributos, contribuições
fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer	natureza

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

3.1. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa
- **4.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais prestadores de serviços que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas
- **4.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência
- **4.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **4.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES / FORNECEDORES de cada lote licitado

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **6.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **6.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado
- **6.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **6.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
- **6.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 29 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado
- **7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
- **7.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando a revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
 - **7.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/
- **7.4.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

8. CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos

9. CLÁUSULA NONA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, de	de 2012
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	282/2012

PROCESSO ADM Nº 32.808/2012 MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL UTILIZANDO CAMINHÃO PIPA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa
jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55,
Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado
simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico,
portador do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº
, domiciliado no mesmo endereço acima, e
, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, sediada na(UF),
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.
, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º
SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e
domiciliado na, nº, Bairro, Município - UF,
celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, utilizando veículo tipo Caminhão Pipa
conforme Pregão Presencial nº e Ata de Registro de Preços nº
observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, Lei Federal nº
10.520/02, suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 13.558/2010 e
mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, utilizando veículo tipo Caminhão Pipa, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1.1. O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, respeitando as condições do edital.

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI quanto a horários e locais do transporte.

- 2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma abaixo discriminada:
 - a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
 - **b)** O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
 - C) O atendimento se dará, a critério de calendário do CONTRATANTE, podendo este requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
 - d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da CONTRATADA ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da CONTRATANTE.
 - e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela CONTRATADA, devendo informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.

2.2.	O veículo s	erá Tipo	Caminhão	Pipa, Pla	aca Policial		Ano _	
Mode	lo, Cor	·, (Chassi	, Rer	navam	, em l	oom es	stado
circul	onservação, ação, bem co rme Laudo d	omo visori	ado pelo SI					

2.2.1. O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluquel), bem

Inscrição Estadual: Isento



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

como ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;

- **2.2.1.1.** A **CONTRATADA**, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;
- **2.2.1.2.** Nos períodos em que o veiculo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o Brasão, confeccionado em imã às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;
- **2.2.1.3.** A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, trafegará, nos horários em que não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, portando o Brasão do Município;
- **2.2.2.** O veículo, bem como as unidades de reserva, deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:
 - a. A conservação da pintura geral;
 - **b.** A limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
 - c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;
- **2.3.** A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pela conservação da água potável transportada, evitando contaminação e derramamento nas vias, e ainda, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:
 - **2.3.1.** Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação "exerce atividade remunerada" na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5° do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público.
 - **2.3.2.** O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço.
 - **2.3.3.** Se o condutor do veículo exercer quaisquer improbidades, tais como desviar a água transportada ou requerer dos destinatários do recurso qualquer valor pecuniário, deverá a **CONTRATADA**,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal

criminal. Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R\$ _____,_ (__ podendo variar conforme a quilometragem, sendo pago mensalmente o valor estimado em R\$ _____,_ (_____), também variável em função da quilometragem auferida, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, manutenções preventivas ou corretivas, combustível e etc. 3.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário; 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Servico: 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE; 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; 3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito; 3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico. Cláusula Quarta - DO PRAZO Este contrato terá vigência de ____ meses, contados a partir da assinatura do presente termo e término em de de 20 , podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As	despesas	decorrentes	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica
Orç	amentária	da Secretaria	Munici	oal de Agr	icultura e	Dese	nvolvim	nento	Rural -
SEN	∕IAGRI, Ati	vidade	, Eleme	ento	, 9	Sub-el	emento		e Fonte
de	Recurso								

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

6.1. Caso a **CONTRATADA** designe motorista diferente do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº ____ e nas normas que regem este pacto;
- **7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4. Por meio de seus prepostos, atender com presteza ao público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do CONTRATANTE, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;
- **7.5.** As despesas com motoristas, bem assim os seus encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- **7.6.** Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de sua utilização, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- **7.7.** Submeter o veículo à vistoria da SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- **7.8.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.9. Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMAGRI), proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando a aceitação definitiva, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que aceito em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo aceito em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

<u>Cláusula Décima - PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO</u>

- 10.1. O CONTRATADO deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.
- 10.2. O CONTRATADO poderá propor alterações na execução dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do CONTRATANTE.
- **10.3.** As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio do **CONTRATADO** na sua divulgação aos munícipes.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - Advertência;
 - II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior:
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
 - VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- 11.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **11.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

<u>Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

- **13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;
- **13.2.** A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;
- **13.3.** Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na clausula quarta, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por	esta	rem	assi	m ajusta	dos, a	ıssin	am o j	prese	nte	CONTR	RATO) , digitado	por
mim .					(NOI	VIE (COMPL	ETO.	DO	DIGIT	ADO	R), mante	endo
todas	as cla	áusul	las	constante	es no	ane	xo XVI	do E	dita	al do Pr	egão	Presencia	al nº
/2	0,	em	05	(cinco)	vias,	de	igual	teor	е	forma,	na	presença	das



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista - BA, ___ de ______ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF :	CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO XVII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial SRP	282/2012
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ/ CPF do licitante:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Pregão Presencial nº. 282/201 recebidos pelo Pregoeiro às 15h	ra Municipal de Vitória da Conquista, co 12, cujos envelopes de Habilitação e Propos 1:00" (Horário de Brasília) do dia 11/10/201 im Correia, n°. 55 – Centro, nesta cidade	sta de Preço serão
Vitória da C	onquista - BA, de de 2012	
Assi	natura e Carimbo CNPJ da Empresa	
	(nome legível)	



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.